DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

Declaro que durante o ano de 2026, nos termos da Lei 14.133/2021, a unidade gestora de Campo Alegre de Goiás não ultrapassou o limite de valor apontado no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, considerando a natureza do objeto. Afirmo ainda que a presente contratação não caracteriza fracionamento ou parcelamento de despesa, sendo realizada conforme planejamento do órgão. Segue anexo relatório contábil comprovando a afirmação.

Campo Alegre de Goiás, 29 de outubro de 2026.

Departamento de contabilidade